

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21.02.2025**

1. **EVENTO:** Reunião do Conselho de Administração (“CA”) – Ata lavrada em forma de sumário.
2. **EMPRESA:** M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos. CNPJ/MF n.º 07.206.816/0001-15, NIRE 2330000812-0 (“Companhia” ou “M. Dias Branco”).
3. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 21 de fevereiro de 2025, às 8h, em sua filial denominada Gorduras e Margarinas Especiais – GME, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua José Setúbal Pessoa, n.º 255, Mucuripe, CEP n.º 60.180-560, com participações remotas por videoconferência.
4. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada face à presença de todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco (suplente da sra. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco), Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco, Maria das Graças Saraiva Leão Dias Branco, Luiza Andréa Farias Nogueira, Guilherme Affonso Ferreira (Conselheiro independente), Ricardo Luiz de Souza Ramos (Conselheiro independente), Daniel Percim Funis (Conselheiro Independente) e, como convidados, os membros da Diretoria Estatutária, a saber: Francisco Ivens de Sá Dias Branco Júnior, Sidney Leite dos Santos, Daniel Mota Gutiérrez e Gustavo Lopes Theodozio.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - 5.1. Momento de Governança M. Dias Branco;
 - 5.2. Análise de contratação de serviços extra auditoria;
 - 5.3. Análise e deliberação sobre proposta de alteração da Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia e do calendário anual de pagamento de dividendos intermediários, nos termos do item 4 da Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia;
 - 5.4. Análise e deliberação sobre o relatório anual da administração, a destinação do lucro líquido e as informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a serem submetidos à Assembleia Geral de Acionistas;
 - 5.5. Análise e deliberação sobre a proposta de remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2025, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas;
 - 5.6. Análise e deliberação sobre proposta de Programa de Incentivos de Longo Prazo – PILP para o ciclo de 2025 a 2028, a ser submetido à Assembleia Geral; e,
 - 5.7. Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2025.
6. **DELIBERAÇÕES:**
 - 6.1. Os conselheiros tomaram ciência e interagiram acerca dos reportes do Momento Governança M. Dias Branco, realizados pelo VP Jurídico, de Governança, Riscos e *Compliance* sobre as mais destacadas matérias em trâmite na Companhia e nas mais recentes reuniões de seus órgãos/comitês de assessoramento, tendo sido destacados os seguintes temas:
 - (a) Em relação ao Comitê de Auditoria (“CoAud”): (i) a recomendação de aprovação das Demonstrações Financeiras – DF’s referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) a recomendação da contratação da KPMG para asseguarção do Relato Anual Integrado, serviço extra auditoria a ser apreciado por este CA;

- (b) comunicação acerca da obtenção da certificação ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno, que atesta a implementação de um Sistema de Gestão Antissuborno eficaz, alinhado às melhores práticas internacionais.
- 6.2. Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a contratação da KPMG para realização de serviços extra auditoria de asseguarção do Relato Integrado de 2025, nos termos do item 4 da Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria da Companhia.
- 6.3. Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a alteração da Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia, conforme consta do Anexo I da presente ata; e o calendário anual de proventos, nos termos do item 4 da Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia, conforme consta do Anexo II da presente ata.
- 6.4. Os conselheiros, por unanimidade, aprovaram, para que seja submetida à Assembleia Geral, proposta para destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 645.948.343,65 (seiscentos e quarenta e cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), nos termos a seguir:
- (a) R\$ 435.101.050,57 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e um mil, cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) para reserva de incentivos fiscais;
- (b) R\$ 10.542.364,65 (dez milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para reserva legal;
- (c) R\$ 80.501.884,14 (oitenta milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) referentes a pagamentos aos acionistas de juros sobre capital próprio (“JSCP”), relativos ao exercício de 2024, conforme cronograma de distribuição aprovado pelo CA em 23/02/2024. Este valor deverá ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do §3º do artigo 24 do Estatuto Social;
- (d) R\$ 93.948.273,45 (noventa e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) referentes a pagamentos aos acionistas de dividendos complementares, relativos ao exercício de 2024. Este valor deverá ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do §3º do artigo 24 do Estatuto Social;
- (e) R\$ 25.854.770,85 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) de reserva para plano de investimentos, estabelecida no §4º do artigo 22 do Estatuto Social.
- 6.5. Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, a proposta de remuneração global da administração para o exercício de 2025 no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos da proposta da administração a ser divulgada ao mercado e aos acionistas em geral.
- 6.6. Os conselheiros, por unanimidade, aprovaram a proposta a ser submetida à Assembleia Geral para o Programa de Incentivos de Longo Prazo da Companhia, nos termos do Plano de remuneração baseado em ações a ser divulgado em conjunto com a Proposta da Administração.
- 6.7. Os conselheiros aprovaram a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de 2025 a ser realizada em 28/03/2025.
7. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais tratado lavrou-se a ata que se refere a esta Reunião do Conselho de Administração, que foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, a saber:

Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco (suplente da sra. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco), Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco, Maria das Graças Saraiva Leão Dias Branco, Luiza Andréa Farias Nogueira, Guilherme Affonso Ferreira (Conselheiro independente), Ricardo Luiz de Souza Ramos (Conselheiro independente), Daniel Percim Funis (Conselheiro Independente).

8. **MESA:** Presidente: Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco; Secretário: Rafael Sampaio Rocha.
9. **DECLARAÇÃO:** Uma via desta ata, digitada, impressa e assinada eletronicamente compõe o "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração desta Companhia. A ata poderá ser assinada nos moldes tradicionais (impressão e reconhecimento de firma) ou ainda conforme termos do artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco

Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco
(Presidente da Mesa)

Maria das Graças Saraiva Leão Dias Branco

Luiza Andréa Farias Nogueira

Guilherme Affonso Ferreira
(Conselheiro independente)

Ricardo Luiz de Souza Ramos
(Conselheiro independente)

Daniel Percim Funis
(Conselheiro Independente)

Rafael Sampaio Rocha
(Secretário)

Anexo I

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS DA M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

21 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta Política de Remuneração aos Acionistas da M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos ("Política") tem como objetivos: (a) estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Companhia na preparação de propostas para a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, observadas as disposições de seu Estatuto Social e da legislação vigente; e (b) esclarecer aos acionistas da Companhia e demais interessados os procedimentos adotados pela Companhia com relação à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio.

2. APLICAÇÃO

- 2.1. As regras estabelecidas na presente Política aplicam-se à Companhia e aos seus acionistas.

3. GESTORES RESPONSÁVEIS

Conselho de Administração;
Vice-presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance; Diretoria de Relações com Investidores.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Destinação dos resultados e remuneração dos acionistas

- 4.1.1. Destinação dos Resultados: O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria Estatutária da Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social.
- 4.1.2. Dividendo mínimo obrigatório: O saldo do lucro líquido apurado nos termos do artigo 22 do Estatuto Social será ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e 25% (vinte e cinco por cento) do saldo ajustado descontado dos valores destinados à Reserva de Incentivos Fiscais serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório. A Companhia pagará o dividendo das ações à pessoa que, na data da Assembleia Geral que aprovar a distribuição do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Os dividendos das ações em custódia bancária ou em depósito nos termos dos artigos 41 e 43 da Lei nº 6.404/76 serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Os dividendos previstos neste item não serão obrigatórios no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 205, §4º da Lei nº 6.404/76.
- 4.1.3. Distribuições intermediárias ou intercalares: O Conselho de Administração da Companhia poderá declarar e determinar o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços intermediários ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 9.249/95, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais dividendos foram creditados. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

4.1.4. Objetivo para distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio: Observadas as regras referentes ao dividendo mínimo obrigatório, conforme disposto no Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, e observadas as demais disposições apresentadas nesta Política, o Conselho de Administração terá como objetivo propor dividendos e/ou juros sobre capital próprio de modo que o valor total de dividendos e juros sobre capital corresponda a um percentual alvo de 80% (oitenta por cento) do lucro ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, nos moldes do disposto abaixo:

- a) Valor por ação das distribuições intermediárias ou intercalares: R\$ 0,03.
- b) Frequência de pagamento: mensal após aprovação pela Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício em referência.

4.1.4.1. No caso de distribuição de juros sobre capital próprio, o percentual alvo deverá considerar o valor líquido para os acionistas.

4.1.4.2. Na hipótese de o quociente entre o endividamento líquido da Companhia e seu EBTIDA (alavacagem) atingir o patamar de 1,5 ou mais no fechamento do exercício de referência, o percentual alvo indicado no caput do item 4.1.4 passará a ser de 60%.

4.1.4.3. O disposto neste item não limita a discricionariedade do Conselho de Administração de, extraordinariamente, considerando a conjuntura macroeconômica, as condições econômico-financeiras da Companhia (atuais e projeções), bem como a situação dos mercados em que a Companhia atua e respeitadas as demais políticas da Companhia, deliberar distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital abaixo do objetivo definido nesta Política, nos termos da legislação vigente e em especial, mas não a tanto se limitando, nas seguintes situações:

- a) utilização de capital relevante em função de investimento em seus negócios, programa de recompra de ações e/ou eventuais fusões e aquisições;
- b) indicadores de endividamento, tais como, dívida líquida/EBITDA apurada no encerramento do exercício; e
- c) destinação a reservas obrigatórias ou limitação à distribuição de parcela destas que alterem a capacidade de distribuição dos lucros.

4.2. Responsabilidades

4.2.1. Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia, apurado anualmente com base nas demonstrações financeiras auditadas.

4.2.2. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Avaliar as condições econômico-financeiras da Companhia visando garantir a sustentabilidade do negócio;
- b) Declarar dividendos intermediários ou intercalares; e,
- c) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio.

4.2.3. Compete à Diretoria Estatutária:

- a) Elaborar as demonstrações financeiras.

5. GLOSSÁRIO

5.1. Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, no singular ou no plural terão o seguinte significado:

“Companhia” ou “M. DIAS BRANCO” – A M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos e suas controladas.

“CVM” – A Comissão de Valores Mobiliários.

“**Dividendos**” – Correspondem a uma parcela do lucro da Companhia que é distribuída aos acionistas. O montante é proporcional à quantidade de ações que o acionista possui, sendo calculado com base no encerramento do último exercício social (balanço), podendo ainda ter como base de cálculo eventuais balanços levantados semestralmente ou em períodos menores.

“**Juros sobre Capital Próprio**” – Forma de remuneração aos acionistas calculada a partir da aplicação da TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo sobre o patrimônio líquido ajustado, apurado conforme disposto na Lei n.º 9.249/95. O valor assim apurado e pago ao acionista é considerado despesa quando da apuração do lucro tributável da companhia. Seu cálculo pode considerar o desempenho da Companhia no período corrente ou os lucros apresentados nos anos anteriores, que foram devidamente contabilizados na reserva de lucros da Companhia.

6. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025 e qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida ao próprio Conselho de Administração.

Anexo II

CALENDÁRIO ANUAL DE PROVENTOS

Dividendo 2024	Data-base de Direito	Data Ex-juros	Data de Pagamento
Residual	18/03/25	19/03/25	01/04/25

Dividendos 2025 (Trimestral)	Data-base de Direito	Data Ex-juros	Data de Pagamento	Valor por ação (R\$)
1T25	21/03/25	24/03/25	31/03/25	R\$ 0,06

Dividendos 2025 (Mensal)	Data-base de Direito	Data Ex-juros	Data de Pagamento	Valor por ação (R\$)
abr-25	22/04/25	23/04/25	30/04/25	R\$ 0,03
mai-25	22/05/25	23/05/25	30/05/25	R\$ 0,03
jun-25	20/06/25	23/06/25	30/06/25	R\$ 0,03
jul-25	23/07/25	24/07/25	31/07/25	R\$ 0,03
ago-25	21/08/25	22/08/25	29/08/25	R\$ 0,03
set-25	22/09/25	23/09/25	30/09/25	R\$ 0,03
out-25	23/10/25	24/10/25	31/10/25	R\$ 0,03
nov-25	19/11/25	21/11/25	28/11/25	R\$ 0,03
dez-25	18/12/25	19/12/25	30/12/25	R\$ 0,03